



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, POR MEIO DA ALOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ASCON LTDA

CONTRATO N.º 014/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **ASCON LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.190.416/0001-12, com sede na Rua 04, n.º 494, Bairro Potosi, Balsas/MA, CEP: 65.800-00, telefone n.º (99) 98839-5885, e-mail: asconltda@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Antonio Raimundo Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade n.º 53843396-5, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 654.285.523-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, POR MEIO DA ALOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 14/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 13.559/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura, pelo regime de empreitada por preço unitário, com cessão de mão de obra residente, por meio da alocação de 4 (quatro) postos de trabalho ocupados por profissionais da área de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

engenharia e/ou arquitetura, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 14/2019** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.315.000,00 (um milhão e trezentos e quinze mil reais)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
2. O Contratante pagará à Contratada o **valor mensal de R\$ 76.760,56 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme discriminação a seguir.

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
POSTOS DE TRABALHO	4	19.190,14	76.760,56	921.126,72
CONSULTORIA (HORAS TÉCNICAS)	300	80,00		24.000,00
SERVIÇOS EVENTUAIS (HORAS TÉCNICAS)	2700	41,3957		111.768,43
DESLOCAMENTOS	240	553,34		132.801,60
HORAS EXTRAS				125.303,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO				1.315.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.37.01 – “Locação de mão-de-obra – Apoio Administrativo Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.ºs 2019NE000783 a 2019NE000787, em 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. No prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
6. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 4**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 12 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
14. O bloqueio efetuado com base no **item 12** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;

f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

g) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;

II – contra a incolumidade pública;

III – contra a fé pública;

IV – hediondos;

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “j” quando o crime tenha sido culposos ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

público;

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

- j) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
 - k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
 - l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;
 - m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - n) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;
 - o) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
 - p) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
 - q) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
 - r) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
 - s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;
 - t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 8.13, 8.14 e 8.15** do Edital;
 - u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).
2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;
3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
 - b) comprovante de recolhimento do FGTS;
 - c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
 - d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
 - e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.
4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/Sesc/Senai/Senac/Incra/Salário Educação/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 %	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da conta-depósito vinculada (assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.
- A Contratada poderá resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.
- Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
- Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

6. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

8. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

10. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

11. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.

12. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (**item 11**), caso a instituição bancária promova o desconto direto na conta-depósito vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no termo de referência, Anexo deste Contrato.

2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

3. Conforme indicado na **Cláusula Nona**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em conta-depósito vinculada, deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

5. Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
7. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
8. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
9. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
14. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, **“Instrumento de Medição de Resultados - IMR”** estabelecido na IN nº 05/2017 – SLTI - MPOG e Portaria DG nº 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, consoante disciplinado no **tópico 15 do Termo de Referência, Anexo deste Contrato**.



10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.

2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

3.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

3.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
- V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.
9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.
10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.
- 10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
11. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:
- Fórmula de cálculo:**
- $$Pr = P + (P \times V)$$
- Onde:
- Pr = preço reajustado, ou preço novo;
- P = preço atual (antes do reajuste);
- V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.
2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - 2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

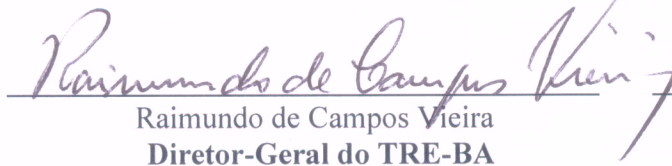
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 14/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

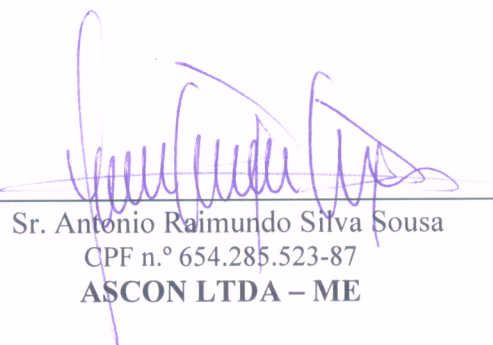
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 16 de MAIO de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Sr. Antonio Raimundo Silva Sousa
CPF n.º 654.285.523-87
ASCON LTDA – ME



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple a execução de serviços na área de engenharia ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos especializados ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo regime de empreitada por preço unitário, com cessão de mão de obra residente, por meio da alocação de 4 (quatro) postos de trabalho ocupados por profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, para desempenho de atividades de elaboração, detalhamento e compatibilização de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras, fiscalização de serviços e obras de engenharia/arquitetura e elaboração de laudos e pareceres técnicos, com prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos limites legais.
- 1.2.** Os serviços abrangem, ainda, a prestação de consultorias técnicas e de outros serviços técnicos eventuais, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação tem como fato gerador as demandas constantes de execução de projetos, obras e manutenção, em diversas unidades próprias e locadas em uso pelo Tribunal, na Capital no interior do Estado;
- 2.2.** Considerando que os serviços demandados referem-se à manutenção e criação da infraestrutura física imprescindível para que o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia possa exercer a prestação dos serviços de sua competência à sociedade e, ainda, que o Tribunal não dispõe de recursos humanos suficientes no seu Quadro de Pessoal para realização de todas essas atividades, é necessário que esta demanda seja suprida através de contratação de empresa especializada, garantindo a continuidade dos serviços eleitorais.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

- 3.1.** Os serviços serão realizados por profissionais da área de Arquitetura e/ou Engenharia, detentores das qualificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, alocados em postos de trabalho permanentes, bem como por meio da prestação de consultoria e outros serviços eventuais. Os serviços serão executados nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no Centro de Apoio Técnico (Almoxarifado Central e Depósito de Urnas Eletrônicas), nesta capital, e nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado.

Posto de trabalho	Jornada	Quantidade
Arquiteto/Engenheiro	40 horas semanais	4 16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Serviços Eventuais	Jornada	Quantidade
Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Química, Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Engenharia de Avaliações e Engenharia Ambiental	Horista	2.700 horas

Consultoria Técnica	Jornada	Quantidade
Consultoria Técnica	-	300 horas

3.2. Os Serviços Eventuais e a Consultoria Técnica serão executados de acordo com a demanda da Contratante, observado o disposto nos itens 4.2.2.2.18 e 4.2.2.2.19 deste Termo de Referência.

3.3. Havendo enfraquecimento do ritmo de execução dos serviços objeto desta Contratação, poderá haver a redução temporária do quantitativo de postos de trabalho, observando-se o limite legal de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, devendo a Contratada ser notificada da redução com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

3.3.1. A redução de posto de trabalho referida no item anterior será formalizada por meio de Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização do Contrato, fazendo-se o devido ajuste no pagamento à Contratada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. PREPOSTO

4.1.1.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do ajuste, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.1.1.2. Preferencialmente, um dos profissionais alocados na prestação dos serviços acumulará a função de preposto da Contratada.

4.1.1.3. O preposto deverá apresentar-se à respectiva Fiscalização do Contrato em até 02 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

4.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

4.1.1.5. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão, especialmente o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.2.1. NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1.1. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo de referência:

- 4.2.1.1.1.** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado;
- 4.2.1.1.2.** Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá;
- 4.2.1.1.3.** Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- 4.2.1.1.4.** Cumprir as normas internas do órgão;
- 4.2.1.1.5.** Entrar em áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 4.2.1.1.6.** Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 4.2.1.1.7.** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis (tais como Volare, MS Project, AutoCad e outros) para a execução dos serviços;
- 4.2.1.1.8.** Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 4.2.1.1.9.** Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 4.2.1.1.10.** Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 4.2.1.1.11.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 4.2.1.1.12.** Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 4.2.1.1.13.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.2.1.1.14.** Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham relação com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- 4.2.1.1.15.** Tratar a todos com urbanidade;
- 4.2.1.1.16.** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- 4.2.1.1.17.** Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 4.2.1.2.** O horário de expediente do Tribunal é das 7 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, atendidas as exigências legais.
- 4.3.1.1.1.1.** Excepcionalmente, a Contratante poderá autorizar a execução de serviços extraordinários (horas-extras) com o escopo de atender a situações de aumento excepcional de atividade, que não puderem ser realizadas no horário normal de trabalho.
- 4.3.1.1.1.2.** Os serviços extraordinários poderão ser realizados em dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão requisitados à Contratada de acordo com a necessidade, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista e as quantidades mensais máximas de horas, por posto de trabalho, apresentadas a seguir:
- | POSTO | Unidade | QTD. | |
|----------------------|---------|----------------------|---------------------|
| | | Dias úteis e sábados | Domingos e feriados |
| ARQUITETO/ENGENHEIRO | Hora | 16 | 6 |
- 4.2.1.3.** Os serviços objeto desta contratação serão executados nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e no Centro de Apoio Técnico, nesta Capital, bem como nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado da Bahia.
- 4.2.1.4.** Quando os serviços forem executados nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nesta Capital, os profissionais cumprirão jornada de 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta.
- 4.2.1.5.** Quando os serviços forem executados nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado da Bahia, o(s) profissional(is) fica(m) obrigado(s) a comparecer(em) ao local determinado na data prevista na solicitação da fiscalização do contrato.
- 4.2.1.6.** As viagens deverão ser comunicadas à Contratada, junto com o seu cronograma, com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de ofício ou e-mail.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.2.1.7. Quando os trabalhos forem desenvolvidos na sede deste Tribunal, os profissionais deverão assinar diariamente comprovante de comparecimento junto à fiscalização do TRE-BA.
- 4.2.1.8. Quando os serviços forem executados nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado da Bahia, o Chefe de Cartório de cada Zona Eleitoral deverá atestar a visita realizada pelo profissional da Contratada.
- 4.2.1.9. O deslocamento dos profissionais será de responsabilidade da Contratada. A estimativa de deslocamento encontra-se detalhada abaixo:

Estimativa de dias de deslocamento por profissional por mês	5
Estimativa total de dias de deslocamento por mês (04 profissionais)	20
Estimativa total de deslocamentos por profissional	60
Estimativa total de deslocamentos para os 04 profissionais	240

- 4.2.1.10. Será exigido da Contratada o pleno conhecimento do Contrato, e respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, firmado entre este Tribunal e as empresas responsáveis pela prestação de serviços de engenharia ou arquitetura ou pela execução de obras, que esteja acompanhando.
- 4.2.1.11. A Contratada deverá realizar as seguintes atividades, dentre outras que guardem afinidades com a execução dos serviços:
- 4.2.1.11.1. Realizar o acompanhamento diário dos serviços, *in loco*, ou através de comunicação com as empresas responsáveis pela prestação de serviços de engenharia ou arquitetura ou pela execução de obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes do contrato, projetos, memorial e especificações, fornecendo toda a assessoria técnica à Fiscalização do TRE-BA, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- 4.2.1.11.2. Atender aos chamados da Fiscalização do TRE-BA, no intuito de se fazer presente no local do serviço ou em reuniões em outros órgãos ou locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto dos contratos de prestação de serviços de arquitetura ou engenharia ou de execução de obras, que esteja acompanhando, sempre que solicitado;
- 4.2.1.11.3. Informar à Comissão de Fiscalização do TRE-BA, de imediato e formalmente (por documento protocolado ou e-mail), toda e qualquer ocorrência que venha ou possa vir a comprometer, direta ou indiretamente, o regular andamento dos serviços ou das obras;
- 4.2.1.11.4. Acompanhar, através de planilhas próprias, a execução dos chamados e a execução das ordens de serviço emitidas pela fiscalização do contrato, comunicando as faltas cometidas à fiscalização do TRE-BA, através de e-mail;

20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.2.1.11.5.** Participar de reuniões periódicas, juntamente com a Fiscalização do TRE-BA, com as empresas responsáveis pela prestação de serviços de arquitetura ou engenharia ou pela execução de obras, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços/obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 4.2.1.11.6.** Esclarecer e/ou indicar solução para incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas planilhas orçamentárias e relatórios executados pelas empresas responsáveis pela prestação de serviços de arquitetura ou engenharia ou pela execução de obras, bem como fornecer informações e instruções necessárias à apresentação dos trabalhos de acordo com as exigências contidas no contrato firmado entre aquelas empresas e o TRE-BA, submetendo suas conclusões preliminarmente à aprovação da Fiscalização do TRE-BA;
- 4.2.1.11.7.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços ou obras em execução;
- 4.2.1.11.8.** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer trabalho que não seja executado em conformidade com os projetos, normas técnicas ou qualquer disposição legal, aplicáveis ao objeto do contrato, e comunicar o fato imediatamente à Fiscalização do TRE-BA;
- 4.2.1.11.9.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis ao serviço/obra de arquitetura ou engenharia, que esteja acompanhando, comunicando a ocorrência imediatamente à Fiscalização do TRE-BA;
- 4.2.1.11.10.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade do serviço/obra objeto do contrato que esteja acompanhando;
- 4.2.1.11.11.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obras, analisando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.2.1.11.12.** Verificar a substituição de materiais, equipamentos e/ou serviços solicitada pela Empresa e admitida no projeto e documentos correlatos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, em conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços/obras, submetendo o parecer à aprovação da Fiscalização do TRE-BA;
- 4.2.1.11.13.** Solicitar à Fiscalização do TRE-BA a substituição de qualquer funcionário das empresas contratadas pelo TRE-BA, cujos serviços ou obras esteja acompanhando, que embarace ou dificulte a ação dos fiscais ou cuja presença, no local dos serviços ou das obras, seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos ou atrapalhe a regularidade da prestação dos serviços pelo Tribunal;
- 4.2.1.11.14.** Verificar e aprovar os desenhos *as built* elaborados pelas empresas contratadas pelo TRE-BA, cujos serviços ou obras esteja acompanhando, observando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os trabalhos efetivamente executados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.2.1.11.15.** Realizar as medições dos serviços executados pelas contratadas pelo TRE-BA, cujos serviços ou obras esteja acompanhando, e apresentá-las aos fiscais do TRE-BA para análise conjunta e consequente aprovação;
- 4.2.1.11.16.** Acompanhar o cronograma físico/financeiro de cada serviço/obra, que esteja acompanhando, comparando os quantitativos executados com os previstos e propondo eventuais reprogramações em função dos desvios detectados, informando à fiscalização do TRE-BA sobre o andamento deste cronograma;
- 4.2.1.11.17.** Fornecer, sempre que solicitado, orçamento sobre os serviços necessários. Os preços dos materiais/serviços deverão ser os da tabela SINAPI. Na falta da especificação do insumo e/ou serviço na Tabela SINAPI, será efetuada composição de preços, de acordo com a seguinte ordem: base do ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe; TCPO – Editora PINI, Tabela de Composição de Preços para Orçamentos; tabela de referência publicada pela empresa STABILE – SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA;
- 4.2.1.11.17.1.** A Contratante disponibilizará, pelo menos, uma licença do software VOLARE para uso pelos empregados da Contratada alocados nos postos de trabalhos.
- 4.2.1.11.18.** Dar assistência a procedimento licitatório para contratação da execução de obra, especificamente quanto aos projetos elaborados pelas empresas e de suas interações com os demais projetos complementares no que couber, analisando questionamentos eventualmente formulados acerca dos projetos, prestando informações e explicações e apresentando respostas aos licitantes em relação a esses quesitos, bem como à equipe técnica do TRE-BA;
- 4.2.1.11.19.** Emitir relatórios técnicos sobre os imóveis vistoriados e sobre a fiscalização dos serviços/obras, em papel timbrado da Contratada. O relatório técnico é um documento através do qual serão apresentados os resultados da inspeção de ambientes, avaliação da edificação, avaliação de serviços executados, dentre outros. Visa informar sobre a situação encontrada, seja para indicar as providências a serem tomadas (pré-intervenção), seja para apontar os resultados das intervenções feitas pela empresa contratada para a prestação dos serviços de engenharia ou para a execução de obras. O relatório, em 01 via, deverá ser entregue, por e-mail, até o quinto dia útil após o retorno da viagem realizada, contendo os seguintes dados:
- 4.2.1.11.19.1.** Fotos coloridas, resolução mínima de 2272x1704 pixels, tamanho mínimo 10x15cm, com legenda, em quantidade suficiente para que seja possível demonstrar adequadamente o andamento de todos os serviços/obras ou a situação do imóvel, não sendo aceitas fotos ilegíveis;
- 4.2.1.11.19.2.** Avaliação sobre o andamento do serviço/obra em relação ao cronograma firmado e quanto à qualidade do trabalho e dos materiais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

utilizados, apresentando relação das atividades executadas. No caso de vistoria técnica, avaliação da situação do imóvel, item a item, descrevendo quais os serviços necessários para sanar os problemas encontrados;

4.2.1.11.19.3. Quaisquer outras informações relevantes, incluindo problemas detectados e indicação de soluções.

4.2.1.11.20. Emitir parecer técnico, sempre que solicitado, sobre os imóveis objeto dos serviços/obras que esteja acompanhando. O parecer técnico é uma peça escrita e fundamentada, na qual os técnicos expõem as observações, estudos e conclusões que fizeram e registraram durante a perícia executada. Este relatório, emitido após análise especializada do profissional, poderá ser utilizado em qualquer ação judicial ou em caso de dúvidas sobre a estabilidade, utilização, conservação de uma obra ou de seus projetos executivos. O parecer técnico deve ser pautado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ter a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. O relatório do parecer técnico deve ser pautado em fatos, realizando exames e providências indispensáveis. Pode conter plantas, desenhos, fotografias, gráficos e outras peças julgadas necessárias à sua apresentação. Ao final, deve explanar as conclusões de seu autor e tem a obrigação de conter a indicação de todas as fontes de informação utilizadas. O parecer, em 01 via, juntamente com a respectiva ART ou RRT deverá ser entregue através da Seção de Protocolo do TRE-BA, em até cinco dias após o retorno da viagem realizada, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

4.2.1.11.20.1. Fotos coloridas, resolução mínima de 2272x1704 pixels, tamanho mínimo 10x15cm, com legenda, em quantidade suficiente para que seja possível demonstrar adequadamente a situação do imóvel, não sendo aceitas fotos ilegíveis;

4.2.1.11.20.2. Avaliação da situação encontrada, com diagnóstico para saneamento do problema, acompanhado de todas as informações técnicas necessárias, a exemplo de detalhes construtivos, normas técnicas não atendidas ou a serem utilizadas, dentre outros, necessários à caracterização do problema e da sua solução, além de informar da necessidade de elaboração de projeto específico, cujo prazo de entrega será acordado junto à fiscalização.

4.2.1.12. Comunicar com as empresas contratadas pelo TRE-BA para realização de serviços de engenharia ou de obras sempre por escrito e através ou com o conhecimento e aprovação dos fiscais do TRE-BA;

4.2.1.13. Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/BA, ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU/BA, referentes aos projetos executados e, quando solicitado, das vistorias técnicas e de todos os demais serviços decorrentes desta contratação que assim o exigir;

23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2.1.14. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:

4.2.1.14.1. Normas e especificações constantes nos projetos existentes neste TRE;

4.2.1.14.2. Normas da ABNT;

4.2.1.14.3. Disposições legais da União e do Estado da Bahia;

4.2.1.14.4. Regulamentos das empresas concessionárias;

4.2.1.14.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.2.1.14.6. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.2.1.14.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.2.1.14.8. Práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;

4.2.1.14.9. Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

4.2.1.14.10. Legislação Municipal vigente na cidade de Salvador e nas cidades onde forem realizados os serviços de fiscalização;

4.2.1.14.11. Especificações;

4.2.1.14.12. Métodos de ensaio;

4.2.1.14.13. Terminologias;

4.2.1.14.14. Padronização;

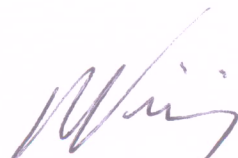
4.2.1.14.15. Simbologias.

4.2.1.15. Os direitos patrimoniais relativos aos projetos, relatórios, pareceres, orçamentos e demais documentos técnicos elaborados pelos profissionais alocados nos postos de trabalhos, bem como aqueles realizados em decorrência dos serviços de Consultoria e demais serviços eventuais, descritos neste Termo de Referência, serão cedidos à Contratante, consoante expressa disposição do art. 111 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

4.2.2.1. Observando-se as atividades descritas no item 4.2.1.11 e respectivos subitens, a Contratada deverá executar os seguintes serviços:

4.2.2.1.1. Apoiar tecnicamente a equipe do TRE-BA na realização da contratação e na execução da obra de reforma do edifício sede do Tribunal, anexo dos cartórios eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público;

  24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2.2.1.1.1. A arquitetura do imóvel em que funciona o TRE-BA é bastante característica. Sua construção, totalmente industrializada, baseia-se no emprego de componentes metálicos, argamassa armada e plástico. Estruturas que foram produzidas nas oficinas do CTRS – Centro de Tecnologia da Rede SARAH, a partir dos projetos arquitetônicos desenvolvidos por esse Centro Tecnológico, de autoria do renomado arquiteto **João da Gama Filgueiras Lima, o “Lelé”**. O CTRS foi também o ente responsável pela construção da Sede desta Justiça Especializada, edifício que traz o mesmo padrão arquitetônico existente em destacadas obras de autoria do mencionado arquiteto espalhadas pelo País, tais como: Hospitais da Rede SARAH (Sedes em Salvador, Brasília, Belo Horizonte, Fortaleza, Natal, Recife, dentre outras), Tribunal de Contas da União - TCU (Secretarias de Controle Externo nos Estados da Bahia, Sergipe, Minas Gerais, Alagoas, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Mato Grosso e Piauí), Prefeituras no Estado do Maranhão e outros. Sua estrutura portante é predominantemente metálica, com grandes coberturas onduladas responsáveis pela sinuosidade do projeto.

4.2.2.1.1.2. O apoio técnico a ser prestado pela Contratada compreende, entre outras atividades, a elaboração de projetos arquitetônicos, de programação visual, de paisagismo, de acessibilidade, hidrossanitários, elétrico (incluindo etiquetagem), de rede lógica, voz e dados com cabeamento estruturado, de instalação de detecção, prevenção e combate a incêndio, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de impermeabilização, de segurança (incluindo circuito fechado de televisão), de som e mídia, bem como análise de propostas de licitantes, análise de documentação técnica, bem como fiscalização do contrato e acompanhamento da execução do serviço.

4.2.2.1.2. Prestar apoio técnico à equipe do TRE-BA na elaboração e execução de projeto de modernização da subestação do órgão.

4.2.2.1.2.1. O TRE possui Subestação com potência total de 1250 KVA (transformadores a seco de 750 e 500 KVA), alimentado em 13,8 KV pela Concessionária de Energia, com rede estabilizada (NO BREAK 120 KVA) e circuito de emergência (Grupo Gerador 150 KVA).

4.2.2.1.2.2. A subestação do órgão data de mais de 20 (vinte) anos de idade e em um levantamento preliminar, constatou-se que os equipamentos encontram-se em estado precário de manutenção, obsoletos em alguns casos e fora dos padrões das normas regulamentadoras em outros.

4.2.2.1.2.3. Assim, urge a elaboração de um projeto de modernização da subestação, e sua implementação, com o objetivo de torná-la mais eficiente, segura e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

confiável, proporcionando melhores condições para seu funcionamento e em estrita observância às normas de segurança.

- 4.2.2.1.2.4.** O apoio técnico a ser prestado pela Contratada compreende, entre outras atividades, a realização de diagnóstico da situação da subestação, elaboração de projeto de modernização, análise de propostas de licitantes, análise de documentação técnica, bem como fiscalização do contrato e acompanhamento da execução do serviço.
- 4.2.2.1.3.** Prestar apoio à equipe do TRE-BA na elaboração e execução de projeto de modernização do sistema de refrigeração dos Cartórios Eleitorais da Capital;
- 4.2.2.1.3.1.** O apoio técnico a ser prestado pela Contratada abrange, entre outras atividades, a realização de diagnóstico da situação do sistema, elaboração de projeto de modernização, análise de propostas de licitantes, análise de documentação técnica, bem como fiscalização do contrato e acompanhamento da execução do serviço.
- 4.2.2.1.4.** Prestar apoio técnico à equipe da Contratante na execução do serviço de implementação das medidas de combate a incêndio e pânico do edifício sede do Tribunal na Capital e dos Forúns Eleitorais de Jequié, Vitória da conquista e outros, bem como na elaboração e implementação de projeto de combate a incêndio e pânico do Centro de Apoio Técnico do TRE-BA (Depósito Central de Urnas Eletrônicas e Almoxarifado Central);
- 4.2.2.1.4.1.** Os projetos do edifício sede e dos fóruns eleitorais de Jequié e Vitória da Conquista foram aprovados pelo Corpo de Bombeiro e a contratação da sua implementação está em andamento;
- 4.2.2.1.4.2.** O apoio técnico a ser prestado pela Contratada abrange, entre outras atividades, a elaboração de projetos, apoio na realização da contratação, fiscalização do contrato e acompanhamento da execução dos serviços.
- 4.2.2.1.5.** Prestar apoio técnico à equipe do TRE-BA na realização da reforma dos sanitários do edifício sede do Tribunal nesta Capital, inclusive quanto à adequação às exigências de acessibilidade;
- 4.2.2.1.5.1.** Abrangendo a elaboração de projetos, apoio na realização da contratação, fiscalização do contrato e acompanhamento da execução dos serviços, entre outras atividades correlatas.
- 4.2.2.1.6.** Apoiar tecnicamente a equipe da Contratante na realização da adequação do cabeamento estruturado do edifício sede do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.2.2.1.6.1.** Abrangendo a elaboração de projetos, apoio na realização da contratação, fiscalização do contrato e acompanhamento da execução dos serviços, entre outras atividades correlatas.
- 4.2.2.1.7.** Realizar estudo das condições ergonômicas nos imóveis onde funcionam as unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia;
- 4.2.2.1.7.1.** Por meio do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do TRE-BA foram definidos projetos de melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral na Bahia. Entre estas melhorias está adequação ergonômica dos imóveis, que objetiva:
- 4.2.2.1.7.1.1.** Realizar estudo ergonômico das instalações físicas dos imóveis em que funcionam unidades da Justiça Eleitoral na Bahia;
- 4.2.2.1.7.1.2.** Especificar mobiliários, equipamentos e sistemas ergonomicamente adequados, para futura aquisição pela área competente.
- 4.2.2.1.8.** Realizar levantamento das condições ambientais de trabalho nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia;
- 4.2.2.1.8.1.** Necessidade de avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades como salubres, insalubres, perigosas ou passíveis de aposentadoria especial, a fim de possibilitar o registro de informações no sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, a partir de 2018.
- 4.2.2.1.9.** Prestar apoio técnico à equipe do TRE-BA na fiscalização e acompanhamento da contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações da Justiça Eleitoral na Capital e no interior do Estado da Bahia;
- 4.2.2.1.9.1.** O apoio técnico a ser prestado pela Contratada abrange, entre outras atividades, fiscalização técnica dos Contratos e o apoio na elaboração do PMOC.
- 4.2.2.2.** Para a consecução dos serviços acima indicados, a Contratada deverá realizar as seguintes atividades, entre outras:
- 4.2.2.2.1.** Elaboração de projetos estruturais em concreto e em estrutura metálica, inclusive fundações;
- 4.2.2.2.2.** Elaboração de projetos hidrossanitários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.2.2.2.3. Elaboração de projetos de pavimentação e impermeabilização;
- 4.2.2.2.4. Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio;
- 4.2.2.2.5. Elaboração de projetos de climatização;
- 4.2.2.2.6. Elaboração de projetos de redes, projeto de cabeamento estruturado de voz e dados;
- 4.2.2.2.7. Elaboração de projetos elétricos em média ou alta tensão
- 4.2.2.2.8. Elaboração de memorial descritivo;
- 4.2.2.2.9. Elaboração de especificação técnica;
- 4.2.2.2.10. Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico, Econômico e Ambiental - EVTEA;
- 4.2.2.2.11. Planejamento e acompanhamento da execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- 4.2.2.2.12. Fiscalização de obras e serviços de arquitetura e engenharia, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93;
- 4.2.2.2.13. Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre projetos e obras de instalações e estrutura física de edificações, em temas de sua alçada;
- 4.2.2.2.14. Elaboração de desenhos utilizando softwares Autocad (Autodesk), Eberick (Altoqi), Revit, Hydros, Lumine (altoqi), ou compatível;
- 4.2.2.2.15. Elaboração de planilhas em programas específicos de orçamento e instalações prediais existentes no mercado, e no software Excel, usando o sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - gestão compartilhada entre Caixa e IBGE). O(s) sistema(s) utilizado(s) para a composição do orçamento será(ão) disponibilizado(s) pelo TRE-BA. Eventualmente, a Contratada será demandada a disponibilizar tais sistemas;
- 4.2.2.2.16. Elaboração de orçamento completo (levantamento de quantitativos / composição unitária de custos / planilha de custos / cronograma físico financeiro), em programas específicos de orçamento e instalações prediais existentes no mercado, e no software Excel, usando o sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - gestão compartilhada entre Caixa e IBGE);
- 4.2.2.2.17. Elaboração de cálculo do BDI;
- 4.2.2.2.18. Elaboração de cronograma de obra;
- 4.2.2.2.19. Responder consulta acerca de questões levantadas por Licitantes nas licitações realizadas para a consecução dos serviços indicados acima;
- 4.2.2.2.20. Esclarecer dúvidas e responder impugnações nas licitações realizadas para a consecução dos serviços indicados acima;
- 4.2.2.2.21. Realização de perícias e emissão de laudos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2.2.2.22. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

4.2.2.2.22.1. Insere-se nas atribuições da Secretaria de Gestão de Serviços do Tribunal, através da Coordenadoria de Obras e Manutenção Predial, a execução rotineira de atividades referentes à elaboração dos estudos e projetos de engenharia e arquitetura e suas peças complementares e ao acompanhamento e fiscalização de obras e reformas, as quais devem ser atendidas pela equipe técnica do quadro.

4.2.2.2.22.2. Além dessa demanda, existem solicitações eventuais, também pertencentes às atribuições da Coordenadoria, referentes a outras áreas técnicas, mais especificamente à engenharia mecânica, estruturas especiais em concreto, acústica, sonorização, iluminação especial, telecomunicações (transmissão de dados, voz e imagem), segurança no trabalho, dentre outras.

4.2.2.2.22.3. Por outro lado, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia tem considerado a necessidade de atualização tecnológica, sobretudo nas áreas de sistemas de vídeo, sonorização de ambientes, ar condicionado e combate a incêndio. Em todos estes setores, os sistemas atualmente utilizados encontram-se desatualizados com os padrões de mercado, ou mesmo obsoletos. As áreas de vídeo-imagem e sonorização têm experimentado rápidos avanços, tais como o uso de recursos de Internet, e as indústrias voltadas para os sistemas de refrigeração e também prevenção e combate a incêndio, têm incorporado o uso de soluções mais eficientes, econômicas, e ecologicamente orientadas.

4.2.2.2.22.4. Essas demandas, por vezes, caracterizam serviços de grande complexidade, o que enseja a contratação externa de consultoria específica. De fato, em trabalhos de engenharia com maior grau de especialização, é requerido o parecer ou análise profissional, o ensaio e instrumentação de equipamentos e instalações, o cálculo detalhado, o uso de softwares e instrumentos de teste específicos, dentre outras atividades, para as quais o Tribunal não mantém equipe técnica, equipamentos, nem laboratório específico.

4.2.2.2.22.5. Para atender a estes casos, que fogem ao alcance do profissional de formação geral, com a qualificação e especialidade necessária às demandas que vierem a surgir neste Tribunal, apresenta-se como solução a contratação de consultor que comprove especialização na área de atuação pretendida, em grau de mestrado ou doutorado, ou ainda notórios conhecimentos relacionados à área em que atuará. Através da contratação nesses moldes, é possível atender às eventuais demandas, mediante o pagamento de hora técnica de consultoria.

4.2.2.2.22.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.2.2.2.22.6.1. Os consultores deverão possuir, no mínimo, a qualificação especificada abaixo, no respectivo ramo de atuação e para a atividade a ser desenvolvida:

4.2.2.2.22.6.1.1. 10 (dez) anos de experiência.

4.2.2.2.22.6.2. Os profissionais devem estar com seus registros vigentes nos Conselhos de Classe na data em que forem apresentados à fiscalização e durante todo o período da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2.2.2.22.6.3. Para cada serviço solicitado, a Fiscalização do Contrato promoverá a análise da capacitação dos consultores indicados, conforme as exigências específicas de cada trabalho.

4.2.2.2.22.6.4. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e deve ser comprovada mediante declaração/atestado emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo órgão de classe.

4.2.2.2.22.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.2.2.22.7.1. O serviço de prestação de consultoria será utilizado para análise, concepção e confecção de projetos; para diagnóstico de problemas e apresentação de soluções técnicas; e para dirimir questões diversas nas seguintes áreas, dentre outras: sistemas de iluminação interna e externa, sistemas de ar condicionado, climatização e exaustão, sonorização de ambientes, instalações elétricas, eficiência energética, transporte vertical, supervisão predial, sistemas de CFTV, sistemas hidrossanitários, sistemas de detecção, prevenção e combate a incêndios, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), estruturas especiais em concreto, estruturas metálicas, esquadrias, sistemas de impermeabilização e sistemas de controle eletromecânico de acesso.

4.2.2.2.22.8. DEMANDA PREVISTA

4.2.2.2.22.8.1. Estima-se a utilização de 300 (trezentas) horas técnicas no prazo de vigência do Contrato. Esta previsão não implica em obrigatoriedade de execução ou comprometimento da Contratante quanto ao uso do quantitativo parcial ou total dos serviços, sendo somente uma estimativa para fins de orçamento. Este quantitativo de horas poderá ser utilizado no intervalo de tempo julgado necessário para o desenvolvimento do parecer, projeto, ou qualquer outra solução demandada, atendendo às necessidades deste Tribunal.

4.2.2.2.22.9. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

4.2.2.2.22.9.1. Quando realizados nas dependências do Tribunal, deverá atender ao horário de funcionamento do Órgão, indicado neste Termo de Referência.

4.2.2.2.22.10. MODO DE EXECUÇÃO

4.2.2.2.22.10.1. A convocação do consultor será formalizada pela Fiscalização do Contrato, em função da demanda existente, e a Contratada deverá apresentar o respectivo profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento convocatório. Caso o profissional apresentado não atenda à qualificação exigida, a Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novo profissional.

4.2.2.2.22.11. O serviço de consultoria será prestado por um ou mais consultores especializados, com experiência em seus respectivos ramos, convocados de acordo com as necessidades do Tribunal e pagos por hora técnica de serviço efetivamente prestado. O pagamento será efetuado pelo valor

30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

do engenheiro sênior constante do SINAPI. Sobre esse valor incidirá o BDI ofertado pela Contratada.

- 4.2.2.22.11.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do Tribunal quando se referirem a vistorias técnicas, inspeções e reuniões, ou no escritório da Contratada, quando relacionados à concepção e elaboração de projetos, relatórios, pareceres e laudos técnicos, conforme entendimento da Fiscalização do Contrato.
- 4.2.2.22.11.2.** Após inteirar-se do assunto e da abrangência da consultoria, o consultor, através do preposto, apresentará, em até dois dias úteis, proposta de carga horária para realização do trabalho solicitado, a qual será analisada e deferida ou não pela Fiscalização do Contrato, ficando sujeita a acordo entre esta e a Contratada, com base na complexidade dos serviços.
- 4.2.2.22.11.3.** A Contratada poderá subcontratar os serviços de consultoria, sendo que os nomes dos profissionais, acompanhados dos respectivos documentos exigidos, deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da Fiscalização, para confirmação da qualificação profissional exigida.

4.2.2.23. SERVIÇOS EVENTUAIS

- 4.2.2.23.1.** Existem solicitações eventuais, também pertencentes às atribuições da Coordenadoria, referentes a outras áreas técnicas, para as quais inexistem profissionais no quadro de pessoal do Tribunal com a formação específica e cuja demanda não é suficiente para justificar a alocação de postos de trabalhos permanentes. São elas:
- 4.2.2.23.1.1.** Engenharia Mecânica;
 - 4.2.2.23.1.2.** Engenharia Química;
 - 4.2.2.23.1.3.** Engenharia de Segurança do Trabalho;
 - 4.2.2.23.1.4.** Engenharia de Telecomunicações;
 - 4.2.2.23.1.5.** Engenharia de Avaliações;
 - 4.2.2.23.1.6.** Engenharia Ambiental.
- 4.2.2.23.2.** Para atender a estes casos, que fogem ao nível de formação geral, com a qualificação e especialidade necessária às demandas que vierem a surgir neste Tribunal, a Contratada disponibilizará o profissional competente, sendo o pagamento efetuado pelo valor do engenheiro pleno constante do SINAPI. Sobre esse valor incidirá o BDI ofertado pela Contratada.

4.2.2.23.3. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- 4.2.2.23.3.1.** Os profissionais deverão possuir, no mínimo, a qualificação especificada abaixo, no respectivo ramo de atuação e para a atividade a ser desenvolvida:

- 4.2.2.23.3.1.1.** 07 (sete) anos de experiência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2.2.2.23.3.2. Os profissionais devem estar com seus registros vigentes nos Conselhos de Classe na data em que forem apresentados à fiscalização e durante todo o período da prestação dos serviços.

4.2.2.2.23.3.3. Para cada serviço solicitado, a Fiscalização do Contrato promoverá a análise da capacitação dos profissionais indicados, conforme as exigências específicas de cada trabalho.

4.2.2.2.23.3.4. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e deve ser comprovada mediante declaração/atestado emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo órgão de classe.

4.2.2.2.23.4. DEMANDA PREVISTA

4.2.2.2.23.4.1. Estima-se a utilização de 2.700 (duas mil e setecentas) horas técnicas no prazo de vigência do Contrato. Esta previsão não implica em obrigatoriedade de execução ou comprometimento da Contratante quanto ao uso do quantitativo parcial ou total dos serviços, sendo somente uma estimativa para fins de orçamento. Este quantitativo de horas poderá ser utilizado no intervalo de tempo julgado necessário para o desenvolvimento do parecer, projeto, ou qualquer outra solução demandada, atendendo às necessidades deste Tribunal.

4.2.2.2.23.5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

4.2.2.2.23.5.1. Quando realizados nas dependências do Tribunal, deverá atender ao horário de funcionamento do Órgão, indicado neste Termo de Referência.

4.2.2.2.23.6. MODO DE EXECUÇÃO

4.2.2.2.23.6.1. A convocação para execução dos serviços eventuais será formalizada pela Fiscalização do Contrato, em função da demanda existente, e a Contratada deverá apresentar o respectivo profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços encaminhada pela Fiscalização do Contrato. Caso o profissional apresentado não atenda à qualificação exigida, a Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novo profissional.

4.2.2.2.23.6.2. Os serviços eventuais serão prestados por um ou mais profissionais especializados, com experiência em seus respectivos ramos, convocados de acordo com as necessidades do Tribunal e pagos por hora técnica de serviço efetivamente prestado.

4.2.2.2.23.6.3. Os serviços serão prestados nas dependências do Tribunal, quando se referirem a vistorias técnicas, inspeções e reuniões. Quando relacionados à concepção e elaboração de projetos, relatórios, pareceres e laudos técnicos, nas dependências da Contratada, conforme entendimento da Fiscalização do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2.2.2.23.6.3.1. Excepcionalmente, quando a situação assim o exigir, a Critério da Contratante, a equipe que estiver realizando projetos deverá desenvolver suas atividades nas dependências do TRE-BA.

4.2.2.2.23.6.4. Após inteirar-se do assunto e da abrangência dos serviços, o profissional, através do preposto, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis, proposta de carga horária para realização do trabalho solicitado, a qual será analisada e deferida ou não pela Fiscalização do Contrato, ficando sujeita a acordo entre esta e a Contratada, com base na complexidade dos serviços.

4.2.2.2.23.6.5. A Contratada poderá subcontratar os serviços eventuais, sendo que os nomes dos profissionais, acompanhados dos respectivos documentos exigidos, deverão ser submetidos a prévia análise e aprovação da Fiscalização do Contrato, para confirmação da qualificação profissional exigida.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO

4.2.3.1. A experiência dos profissionais que executarão os serviços será aferida após assinatura do contrato e antes do início dos serviços. Os profissionais deverão ter curso superior completo em Arquitetura ou Engenharia, com registro válido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer região, e pelo menos 07 (sete) anos de experiência profissional comprovada, dia a dia, na execução de serviços relacionados a esta contratação.

4.2.3.2. O profissional deve estar com seu registro vigente no Conselho de Classe, na data de entrega da documentação e durante todo o período da prestação dos serviços.

4.2.3.3. A demonstração de experiência do profissional consiste em comprovação do exercício de atividades anteriores compatíveis, deve ser comprovada mediante declaração/atestado emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo órgão de classe.

4.2.3.4. A Contratada deverá comprovar que os profissionais alocados nos postos de trabalhos desenvolveram as seguintes atividades:

4.2.3.4.1. POSTO 1 – Engenheiro Eletricista ou Arquiteto

4.2.3.4.1.1. Elaboração de projeto elétrico ou execução de obra de média ou alta tensão;

4.2.3.4.1.2. Elaboração de projetos ou execução de obra de telefonia, cabeamento estruturado, fibra ótica, circuito fechado de câmeras e TV (CFTV);

4.2.3.4.1.3. Elaboração de projetos ou execução de obra de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

4.2.3.4.1.4. Elaboração de projetos ou execução de obra Sistema de Detecção de Alarme e Incêndio contra descargas atmosféricas (SDAI);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.2.3.4.1.5.** Execução ou Supervisão ou Coordenação ou Direção de manutenção de instalação elétrica em média tensão e subestação de energia elétrica.

4.2.3.4.2. POSTOS 2, 3 e 4 – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

- 4.2.3.4.2.1.** Elaboração de Projeto em estrutura metálica;
- 4.2.3.4.2.2.** Elaboração de Projeto em estrutura de concreto armado;
- 4.2.3.4.2.3.** Elaboração de projeto de arquitetura;
- 4.2.3.4.2.4.** Elaboração de projeto de acessibilidade;
- 4.2.3.4.2.5.** Elaboração de projeto de instalação hidrossanitária;
- 4.2.3.4.2.6.** Elaboração de orçamento de obra;
- 4.2.3.4.2.7.** Elaboração de estudos, projetos ou análises de condições de ergonomia de acordo com a NR-17 da portaria do MTE 3751 de 23/11/90.

4.2.3.5. A Contratada deverá comprovar que pelo menos um dos profissionais alocados nos postos indicados no item 4.2.3.4.2 desenvolveu todas as atividades elencadas nos itens 4.2.3.4.2.1 e 4.2.3.4.2.3 a 4.2.3.4.2.6 ou todas as atividades indicadas nos itens 4.2.3.4.2.2 a 4.2.3.4.2.6.

4.2.3.6. Para os demais postos indicados no item 4.2.3.4.2, a Contratada poderá comprovar que 1 ou 2 profissionais desenvolveram as atividades (Ex: para 1 dos profissionais poderá comprovar a execução das atividades descritas nos itens 4.2.3.4.2.1 a 4.2.3.4.2.4 e para o outro profissional as atividades descritas nos itens 4.2.3.4.2.5 a 4.2.3.4.2.7; ou ainda, para 1 profissional a execução das atividades descritas nos itens 4.2.3.4.2.1 a 4.2.3.4.2.6 e para o outro profissional a execução apenas da atividade descrita no item 4.2.3.4.2.7 etc.)

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Será exigida da Licitante a apresentação da seguinte documentação de qualificação técnica:

5.1.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1.1.1. Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada;

5.1.1.1.1. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá entregar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

5.1.1.2. Apresentar um ou mais atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 5.1.1.2.1. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de edificação em estrutura metálica com área construída mínima de 3.000 (três mil) metros quadrados; ou
- 5.1.1.2.2. Fiscalização ou participação comprovada na execução de obra de edificação em estrutura metálica com área construída mínima de 3.000 (três mil) metros quadrados;
- 5.1.1.2.3. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de edificação em estrutura de concreto armado com área construída mínima de 400,00 (quatrocentos) metros quadrados;
- 5.1.1.2.4. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto hidrossanitário com área construída mínima de 400,00 (quatrocentos) metros quadrados;
- 5.1.1.2.5. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto elétrico com área construída mínima de 400,00 (quatrocentos) metros quadrados;
- 5.1.1.2.6. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto arquitetônico com área construída mínima de 400,00 (quatrocentos) metros quadrados;
- 5.1.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo empresas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.1.1.4. Não serão aceitos somatório de atestados para comprovação das áreas mínimas, sendo possível, contudo, que a Licitante apresente atestados diversos para itens distintos.

5.1.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1.2.1. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que os responsáveis técnicos da licitante elaboraram serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da licitação, nas especialidades abaixo:

- 5.1.2.1.1. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de edificação em estrutura metálica; ou
- 5.1.2.1.2. Fiscalização ou participação comprovada na execução de obra de edificação em estrutura metálica;
- 5.1.2.1.3. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto hidrossanitário;
- 5.1.2.1.4. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto elétrico;
- 5.1.2.1.5. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto arquitetônico.

 35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.1.2.2. Comprovação de que os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

5.1.2.2.1. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita, entre outros meios, pela apresentação carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante; contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio; contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da sua anuência.

5.1.2.2.2. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ART/RRTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o quinto dia útil de cada mês, para posterior verificação de sua conformidade com as condições pactuadas.

6.2. Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará os serviços prestados, que estando em conformidade com as condições pactuadas serão recebidos definitivamente.

6.3. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e se valerá do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme estabelecido neste Termo de Referência, devendo haver o ajuste no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

6.3.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.7. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 6.8.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 6.10.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de apuração (trimestre), o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.11.** A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.12.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.12.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.12.1.1.** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.12.1.2.** Indicação formal do preposto da Contratada, bem como de telefone de contato e endereço eletrônico para fins de recebimento de todas as comunicações do Contratante;
 - 6.12.1.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - 6.12.1.4.** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 6.12.2.** Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.12.2.1.** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.12.2.2.** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 6.12.2.3.** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.12.2.4.** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.12.2.5.** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.12.3.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.12.3.1.** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.12.3.2.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.12.3.3.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.12.3.4.** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.13.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.14.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.15.** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.16.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.17.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:
- 6.17.1.** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)
- 6.17.1.1.** No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela

38



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

- 6.17.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 6.17.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- 6.17.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), se houver.
- 6.17.1.5.** Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio alimentação).
- 6.17.1.6.** Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 6.17.2.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
- 6.17.2.1.** relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.17.2.2.** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- 6.17.2.3.** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 6.17.2.4.** declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 6.17.3.** Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
- 6.17.3.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- 6.17.3.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.17.3.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.17.3.4.** Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.17.4.** Fiscalização diária
- 6.17.4.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados, salvo quando a natureza da contratação assim o exigir. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- 6.17.4.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- 6.17.4.3.** Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 6.17.5.** Fiscalização procedimental
- 6.17.5.1.** Observar a data-base da categoria prevista na CCT, se houver. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 6.17.5.2.** Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6.17.5.3. Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente:

- a)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo que:
 - Em face da especificidade dos serviços a serem prestados, que demandam decisões imediatas e orientações variadas, os empregados da Contratada poderão ser notificados diretamente pela Contratante para a execução das tarefas, sem que isto configure subordinação daqueles a esta.
- c)** Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d)** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f)** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços discriminados neste Termo de Referência;
- b)** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal (Resolução Administrativa nº 3/2017);
- c)** Iniciar os serviços no prazo pactuado e com todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais;
- d)** Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- e)** Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- f) Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- g) Apresentar a ART/RRT dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalhos e do responsável pela empresa, até o dia anterior à data estabelecida para o início dos serviços. A apresentação da ART/RRT é imprescindível para a realização dos trabalhos e deverá ser protocolizada na Seção de Protocolo do TRE-BA;
- h) Apresentar ART/RRT de cada trabalho técnico realizado em decorrência do Contrato, se assim for exigido;
- i) Responder por danos causados ao TRE-BA ou a terceiros, na execução do Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como por indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- k) Participar de reuniões com a equipe de Fiscalização do TRE-BA e as empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia ou arquitetura ou execução de obras, sempre que solicitado pela Contratante;
- l) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- n) Fornecer aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços crachá e os equipamentos de proteção individual necessários, de acordo com os serviços a serem realizados. Durante o horário dos trabalhos, tanto na sede deste Tribunal quanto nos cartórios do interior do estado e demais locais onde serão prestados os serviços, estes profissionais deverão permanecer identificados através de crachá funcional;
- o) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- q) Efetuar o pagamento dos empregados, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- r) Manter relação empregatícia com os profissionais alocados nos postos de trabalho, e arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos

42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à Contratante, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos impostos devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;

- s) Participar de reunião com a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da via do Contrato assinado, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões relativas aos serviços, quando também serão apresentados os profissionais que executarão os serviços e a comprovação da experiência destes, conforme descrito neste Termo de Referência;
- t) Encaminhar à Fiscalização do Contrato, por e-mail, com cópia para a Seção de Projetos e Obras, do Tribunal, os relatórios de vistoria técnica e fiscalização dos serviços realizados nos fóruns e cartórios eleitorais do interior do Estado da Bahia, após o retorno da viagem;
- u) Entregar, na Seção de Protocolo do Tribunal, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, os pareceres técnicos, juntamente com as respectivas ARTs./RRTs

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais.

10. PRAZOS

- 10.1. As partes deverão observar os seguintes prazos contratuais:

10.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da via do Contrato assinado, a Contratante agendará reunião inicial com a Contratada;

10.1.2. Em observância às Leis 6.496/1977 e 12.378/2010 deverão ser apresentadas todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) no CREA e/ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) no CAU pela Contratada do responsável técnico pela empresa e dos profissionais alocados nos postos de trabalho, antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.2.1. A apresentação das ART/RRTs é condição necessária para o início dos serviços.

10.1.3. Em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da via do Contrato assinado, a Contratada emitirá a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços.

10.1.4. Os serviços serão iniciados em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Fiscalização do Contrato.

10.1.5. Os relatórios de vistoria técnica deverão ser enviados por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10.1.6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, os pareceres técnicos deverão ser entregues na Seção de Protocolo do TRE-BA, juntamente com as respectivas ARTs/RRTs.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- 11.2.** A Contratada estará sujeita aos ajustes no pagamento pelas metas não atendidas, conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante deste Termo de Referência.
- 11.3.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.
- 11.4.** A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- 11.5.** Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:
- a)** comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - b)** folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;
 - c)** cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - d)** cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - e)** comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
- 11.6.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- 11.7.** Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.
- 11.8.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

12. INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 5% sobre o valor total da contratação, a Licitante ou a Contratada que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Fraudar a execução do contrato;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pela inexecução das obrigações assumidas e pelo retardamento ou pela falha na execução do Contrato, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. O retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado.

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, poderá ser aplicada à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 1% sobre o valor mensal do posto de trabalho cuja alocação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 12.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do Contrato, quando não indicada outra base de cálculo
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Dar causa ao atraso na realização da reunião inicial com a Contratante, conforme previsão constante das obrigações da Contratada.	4	Por dia de atraso, até o limite de 2,5%.
2.	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês.
3.	Retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do Contratante.	2	Por item e por ocorrência, até o limite de 1% ao mês.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
4.	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	5	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês.
5.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, até o limite de 3% ao mês.
6.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por posto, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura.
7.	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
8.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado.
9.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês.
10.	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 4% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de trabalho desguarnecido.
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11.	Substituir empregado faltoso, deixando o posto desguarnecido.	4	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 4% ao mês, sem prejuízo do desconto proporcional no pagamento pelo posto desguarnecido.
12.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência	2	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	for superior a 6 (seis) em determinado mês da prestação dos serviços.		limite de 2% ao mês.
13.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. A multa somente será aplicada após o transcurso do prazo estabelecido para ocorrer a substituição, mantendo-se a Contratada inerte.	5	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês.
14.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência, até o limite de 2% ao mês.
15.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 2 (duas) em determinado mês da prestação dos serviços.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
16.	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	5	Por ocorrência e por dia, até o limite de 5% ao mês.
17.	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade do local da prestação dos serviços ou em outro definido no Edital.	6	Por ocorrência e por empregado, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.
18.	Entregar (ou entregar com atraso) os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 3 (três) em determinado mês da prestação dos serviços.	3	Por ocorrência e por dia, até o limite de 3% ao mês.
19.	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e atuar para que eles os utilizem efetivamente.	6	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI ou pelo não uso, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.
20.	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas	6	Por empregado e por ocorrência, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		

12.6. A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão do contrato do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste.

12.7. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. No prazo de 15 dias, a contar do recebimento da sua via do Contrato assinado, a Contratada prestará garantia contratual equivalente a 5% do valor contratado, observadas as regras estabelecidas no Edital.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

14.1.1. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

15.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” estabelecido na IN nº 05/2017 – SLTI - MPOG e Portaria DG nº 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo A).

15.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante e da Contratada no acompanhamento e na execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

15.3. Os indicadores são:

15.3.1. Pontualidade;

15.3.2. Urbanidade e cortesia;

15.3.3. Eficiência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 15.4.** Os serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de verificação da qualidade de sua prestação. No 1º dia útil do mês subsequente àquele em que se completar o trimestre, a Fiscalização do Contrato formalizará a avaliação.
- 15.5.** O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações previstas na tabela II (anexo A).
- 15.6.** Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela II (anexo A), na fatura do mês da formalização prevista no item 15.4, a Contratante providenciará a glosa conforme tabela I (anexo A).
- 15.7.** A Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no subitem 15.4, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.
- 15.8.** A Contratada terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR.
- 15.9.** Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
- 15.10.** O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A
Do Termo de Referência

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
INDICADORES DE DESEMPENHO

TABELA I

INDICADORES	
PROPORCIONALIDADE DO ATINGIMENTO DAS METAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços se dê de forma regular, plena e eficiente e que os profissionais alocados nos postos de trabalho demonstrem urbanidade e cortesia no trato com os servidores e o público em geral.
Meta a cumprir	100% dos serviços, sem ocorrências que estejam na esfera de controle da Contratada.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações apontadas como indicadores, conforme perspectiva da Contratante, para posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data estabelecida para o início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 6 ocorrências: 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; 7 a 12 ocorrências: 98% da meta = recebimento de 98% da fatura; 13 a 20 ocorrências: 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; 21 a 30 ocorrências: 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 30 (trinta) ocorrências, em um mesmo trimestre, faculta à Contratante a rescisão unilateral do ajuste, com as consequências dela decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TABELA II

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Nº de ocorrências
		Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.
1.	Apresentar-se com atraso para assumir o posto ou deixá-lo antes do final da jornada, sem justa causa, sem que seja compensada a jornada mensal.				
2.	Assumir o posto sem os materiais, equipamentos e sistemas necessários à perfeita execução dos serviços.				
3.	Dispensar tratamento descortês a servidor ou ao público em geral, na execução dos serviços.				
4.	Deixar de registrar, sem justa causa, no livro de ocorrências, fatos ou situações relacionadas com a prestação dos serviços.				
5.	Demonstrar desconhecimento do contrato e respectivo termo de referência/projeto básico firmado entre o TRE-BA e as empresas responsáveis pela prestação de serviços de engenharia ou arquitetura ou pela execução de obras, que esteja acompanhando, causando embaraço à regular execução dos serviços.				
6.	Descumprir prazo, seja o estabelecido especificamente neste termo de referência ou aquele definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, para apresentação dos relatórios de vistorias e projetos realizados, bem como da respectiva ART se for o caso.				
7.	Descumprir prazo, seja o estabelecido especificamente neste termo de referência ou aquele definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, para apresentação dos produtos decorrentes dos serviços eventuais e de consultorias, bem como da respectiva ART se for o caso.				
8.	Dar causa, por culpa ou dolo, a paralisação de obras ou serviços que esteja acompanhado.				
TOTAL					

